



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA N.º 13/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACUI

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACUÍ-MG**, nos termos de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Jacuí, na Lei Municipal Complementar n.º 1.952 de 13 de setembro de 2022 e Lei Municipal Complementar n.º 1.467 de 02 de abril de 2008, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à Seleção de Diretor Escolar de Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, pertencente à rede Municipal de Ensino, que será realizado pela ESCOLA XAVIER. O processo se regerá em conformidade com as normas constantes deste Edital e Anexos.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado destinado à Seleção de Diretor Escolar de Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencente à rede Municipal de Ensino de Jacuí destina-se ao preenchimento de vagas das quais será planejado e executado pela ESCOLA XAVIER, sob a supervisão do Conselho Municipal de Educação, representado por seus membros conforme sua criação através da Lei 1.736/2017 e acompanhado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Jacuí.

1.1. O Processo de seleção será de 03 (três) fases, obedecendo aos critérios especificados abaixo:

I. **A primeira fase** reger-se-á por critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme as seguintes condicionalidades:

- Possuir graduação plena em Pedagogia, Curso de Especialização em Gestão Escolar, Gestão Educacional ou Administração Escolar lato sensu com carga horária mínima de (trezentos e sessenta horas) ou curso de especialização em educação (stricto sensu);
- Serem aprovados no processo de avaliação de desempenho;
- Integrar, previamente, Quadro de provimento efetivo da prefeitura;
- Ter no mínimo 02(dois) anos de efetivo exercício no magistério;
- Possuir certificação com aproveitamento de no mínimo 60 (sessenta) por cento.



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II – **A Segunda fase** - Será realizada uma prova escrita de caráter eliminatório e classificatório, contendo 40 (quarenta) questões objetivas de Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Informática onde será avaliada a competência técnica do candidato.

III - **A terceira fase** – será realizada uma eleição direta com a participação popular, envolvendo pais, professores, funcionários e comunidade adulta (acima de 18 anos) onde será feita a escolha do diretor aprovado na primeira e segunda fase, para preencher a vaga.

IV - O candidato aprovado em todas as fases e eleito pela comunidade escolar será nomeado e empossado pelo chefe do poder executivo, para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido por uma única vez, sendo que ao final de cada ano letivo, o candidato será submetido a uma avaliação de desempenho por uma Comissão designada pela Secretaria de Educação, nesta avaliação o candidato que não estiver em acordo com o Regimento do Sistema de Ensino, que não cumprir as metas da Secretaria será demitido por insuficiência de desempenho.

V – - O cargo em comissão de Diretor de Escola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será exercido em regime de dedicação exclusiva.

2. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes componentes os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Quadro Geral de Vagas e Vencimentos

b) ANEXO II - Quadro de Provas

c) ANEXO III - Programas das Provas

d) ANEXO IV- Atribuições dos Cargos

e) ANEXO V - Fórmulas - Pontuação Final

f) ANEXO VI - Modelo - Capa Recursos

2.1.O prazo de validade da Seleção Pública será de 03 (três) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo Municipal ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

3. Todos os prazos estabelecidos neste Edital são improrrogáveis, preclusos e peremptórios, não perdendo estas características, mesmo nos casos de fatos imprevisíveis e de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	INFORMAÇÕES
Período de Inscrição	14 a 21 de novembro de 2022
Local de Inscrição	www.escolaxavier.com.br
Homologação das Inscrições	22 de novembro de 2022
Recursos contra homologação	23 e 24 de novembro de 2022
Data da Prova e entrega dos títulos	27 de novembro de 2022
Local da Prova	Escola Municipal Carvalhaes de Paiva
Horário da Prova	8 as 12h
Divulgação dos GABARITOS PRELIMINARES	27 de novembro de 2022
Horário da Divulgação dos GABARITOS PRELIMINARES	A partir das 18h
Recursos contra os gabaritos preliminares	28 e 29 de novembro de 2022
Resultado dos recursos	01 de dezembro de 2022
Relação dos candidatos aprovados nas provas objetivas	02 de dezembro de 2022
Recursos contra a relação dos aprovados	05 e 06 de dezembro de 2022
Respostas dos recursos	08 de dezembro de 2022
Resultado da prova de Títulos	09 de dezembro de 2022
Eleição	15 de dezembro de 2022
Resultado da Eleição	16 de dezembro de 2022
Relação Diretor que irá atuar na escola	19 de dezembro de 2022

* Todas as datas são passíveis de serem alteradas.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 – As inscrições estarão abertas no período compreendido de acordo com o cronograma abaixo.

CAPÍTULO III - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

1. Não será cobrada taxa de inscrição.

2. O candidato, no ato de preenchimento da inscrição estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 19, de 04/06/98).
 - b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação.
 - c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino.
 - d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral.
 - e) Possuir, até a data da convocação, os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme descritivo na Primeira Fase.
 - f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital.
 - g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis.
 - h) Ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições do cargo.
3. As exigências contidas no item 2 e seus subitens deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado por Edital para assumir o cargo para o qual foi aprovado.
- 3.1. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO.
4. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, proceder da seguinte forma:
- 4.1. Certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste Edital.
 - 4.2. Preencher seu cadastro no site www.escolaxavier.com.br
 - 4.3. As informações prestadas no cadastro para inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo do PROCESSO SELETIVO, caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.
5. No dia estabelecido no CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES será divulgada lista nominal dos candidatos. Caso o candidato perceba a ausência do seu nome na relação divulgada, o mesmo deverá entrar em contato com a COORDENAÇÃO DA ESCOLA XAVIER nos telefones (35) 99151-5496, (35) 99974-3963 OU (16) 99747-9703, para informar sobre a omissão de seu nome.
6. Ao candidato, pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cadastro para inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. Para os efeitos deste Processo Seletivo, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares e Cíveis; carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal nº. 9.503/97, e passaporte; além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade, como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC etc.

8. Para os efeitos deste PROCESSO SELETIVO Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº. 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. Este item também se aplica à identificação do eventual procurador do candidato.

9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao PROCESSO SELETIVO público, que serão realizadas no paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal, na Escola Xavier e no site www.escolaxavier.com.br com.br, de acordo com cada caso.

10. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o PROCESSO SELETIVO, poder-se-ão anular a prova e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Em cumprimento ao inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, à pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, para preenchimento das vagas, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, sendo reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o cargo pretendido.

2. Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 5 (cinco) décimos e arredondadas para o primeiro inteiro subsequente àqueles iguais ou superiores a tal valor.



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.
4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo, ou na realização da prova pela pessoa com deficiência, é obstativa à inscrição no Processo Seletivo.
5. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
6. Nos termos do Decreto Federal nº.3.298/99, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificá-la na ficha de inscrição.
7. O candidato deverá enviar para a ESCOLA XAVIER, no período de inscrição, Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, atestando inclusive que há existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo a que pretende concorrer.
8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
9. Previamente à nomeação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pela Administração, quando ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência, e o grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo.
10. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o candidato terá seu nome excluído da lista de classificação dos deficientes.
11. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.
12. Resguardadas as disposições do artigo 40, do Decreto Federal nº. 3.298/99, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, a avaliação, ao horário e ao local da realização das provas.



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13. Mesmo após o exame aludido no item 9 desse capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.

14. Na falta de candidatos aprovados para provimento das vagas reservadas para deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.

15. O candidato com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.

16. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência; e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

17. As pessoas com deficiência que desejarem se inscrever no certame, deverão enviar cópia do CID durante todo o período de inscrição para gitonxmatos2@gmail.com e entregar laudo original ou cópia autenticada ao fiscal de sala no dia da prova. Candidatos que não apresentarem o CID dentro do período estipulado não poderão fazê-lo em outro momento. Da mesma forma, caso o candidato envie e-mail com o CID e não o entregue em original ou cópia autenticada no dia da prova ao fiscal de sala será eliminado da concorrência para Pessoa com deficiência e passará a integrar a lista de candidatos concorrentes das vagas de Ampla Concorrência.

CAPÍTULO V –DO PROCESSO SELETIVO

1. A Seleção constará das fases abaixo discriminadas com suas respectivas etapas:

1.1. 1ª Fase – será de PROVAS DE TÍTULOS (Mérito), onde os candidatos deverão apresentar a documentação compatível para investidura no cargo a ser avaliada pela Comissão do Processo Seletivo, esta fase será apenas classificatória.

1.2. 2ª Fase - constituída de PROVA ESCRITA com múltipla escolha e de caráter eliminatório para todos os cargos.

1.3. 3ª Fase - realizada com a PARTICIPAÇÃO POPULAR, envolvendo pais, professores, funcionários, colegiados e comunidade escolar em geral, onde o 1º (primeiro) colocado em todas as fases preencherá a vaga de Diretor Escolar.

I –Caso só haja um candidato a diretor, este deverá ser eleito com 50% dos votos mais 1. Nesse caso específico, soma-se: número de pais, professores, funcionários e colegiados. Do valor obtido, o candidato deverá atingir o percentual de 50% mais um voto para ser considerado eleito.



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Caso o candidato não consiga a votação mínima, fica facultado a administração municipal indicar um diretor para assumir à vaga.

CAPÍTULO VI - DA 1ª ,2ª E 3ª FASE

1. A ETAPA da 1ª FASE ,2ª FASE E 3ª FASE será realizada na cidade de JACUÍ/MG.

1.1. A prova OBJETIVA versará sobre Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Informática, com questões de múltipla escolha – A, B, C, D - de acordo com conteúdo indicado Anexo III.

1.2. A prova OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS versará sobre Legislação Educacional e Didática com 20 questões de múltipla escolha– A, B, C, D- de acordo com conteúdo especificado no Anexo III.

1.3. A prova OBJETIVA DE LINGUA PORTUGUESA E INFORMÁTICA contará com 10 questões cada de múltipla escolha – A, B, C, D- de acordo com conteúdo especificado no Anexo III.

1.4 A duração das PROVAS será de (4) quatro horas, com início e término a serem divulgados.

1.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo, por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

1.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 60% (sessenta) por cento, na prova – LINGUA PORTUGUESA, INFORMÁTICA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

1.7. Não serão admitidas comunicações paralelas com outros candidatos durante a aplicação das provas, nem o uso de calculadoras eletrônicas, laptop, palmtop, celulares dentre os demais aparelhos eletrônicos, anotações, consultas e pesquisas, além do uso de bonés e óculos escuros. Também não será permitido que o candidato saia de sua cadeira para fazer perguntas sobre questões, a qualquer dos aplicadores da prova. As dúvidas e questionamentos acerca da prova somente poderão ser arguidos no recurso cabível.

1.8. O candidato não poderá entrar no local de prova portando celular, bonés, bolsas, mochilas, sacolas, óculos escuros, dentre outros. O único objeto permitido será caneta de corpo transparente.

1.9. Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no Cartão-Resposta. Será nula a questão em que for assinalada mais de uma resposta, ainda que legível, ou que



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contenha emenda ou rasura, não sendo computada a resposta que não for transferida para o cartão-resposta.

1.10. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

1.11. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.

1.12. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com uma hora de antecedência, munido dos documentos de identificação (ver itens 09 e 10 do Capítulo II), sem os quais não terá acesso ao local da prova.

1.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas qualquer documento de identidade original, dentre os aceitos neste PROCESSO SELETIVO (ver itens 09 e 10 do Capítulo II), por motivo de perda, furto ou roubo, poderá apresentar a cópia autenticada de qualquer um deles juntamente com Boletim de Ocorrência. Na hipótese de todos os seus documentos terem sido extraviados, não tendo cópia autenticada de nenhum dos documentos de identidade admitidos neste Edital, poderá ter acesso ao local da prova mediante a apresentação de documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias anteriores à data prevista para a realização da prova, juntamente com Termo de Compromisso em apresentar, até 30 dias após a realização da prova, Documento de Identificação original, sob pena de exclusão do certame. O candidato que não apresentar no dia da prova estes documentos, não terá acesso ao local da prova e será automaticamente excluído do PROCESSO SELETIVO.

1.14. Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado posteriormente, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento.

1.15. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica preta ou azul.

1.16. Acarretará a eliminação do PROCESSO SELETIVO, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.17. Não será permitido ao candidato permanecer nos locais das provas com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, agenda eletrônica,



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

notebook, palmtop, receptor, gravador e outros). A emissão de qualquer sinal sonoro, mesmo que o aparelho esteja desligado, implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, constituindo tentativa de fraude.

1.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do **PROCESSO SELETIVO**, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa, o candidato que, durante a realização das provas:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização.
- b) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de qualquer questão da prova.
- c) Recusar-se a entregar o material da prova ao final do prazo estabelecido.
- d) Afastar-se da sala a qualquer tempo sem o acompanhamento do Fiscal.
- e) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- f) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- g) Quando, após o final das provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos.
- h) Fizer a prova mediante fraude, através de interposta pessoa, colocada em seu lugar por intermédio da falsificação de documentos.
- i) Realizar a prova mediante fraude, com a aquisição prévia, onerosa ou não, do gabarito da prova.
- j) Não assinar e não colocar a digital no cartão-resposta.

1.19. No dia da realização da prova, caso o nome do candidato não conste na lista oficial referente ao local da prova, poderá ser feita a inclusão do seu nome mediante a apresentação do original de seu documento de identidade ou cópia autenticada do mesmo. Na ocasião, será efetuado o preenchimento do formulário específico para a inclusão.

1.20. Sendo efetuada a inclusão, será eliminado o candidato que, posteriormente à realização da prova, se verificar a inexistência ou a incorreta e irregular inscrição, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa.

1.21. Constatada a inexistência da inscrição ou a sua irregularidade, será a inscrição automaticamente cancelada, sem direito a recurso, independentemente de qualquer formalidade,



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

presumindo-se ter sido simulada e fraudada, apresentado para a inclusão do nome do candidato na lista da prova, considerando-se nulos todos os atos anteriores, decorrentes da inscrição fraudada, especialmente a prova realizada, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa.

1.22. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A Administração Pública Municipal e a empresa organizadora do PROCESSO SELETIVO não se responsabilizarão pela guarda da criança, sendo de total responsabilidade da genitora e do pai os eventuais prejuízos ocasionados ao infante, pelo transporte, estadia, alimentação, guarda, instalação e tratamento necessários.

1.23. Ao terminar a prova o candidato deverá apresentá-la ao fiscal de forma intacta, sem faltar nenhuma de suas folhas ou parte delas, juntamente com o cartão-resposta.

1.24. O gabarito das provas será publicado no site www.escolaxavier.com.br no mesmo dia da realização das provas a partir das 18 horas.

1.25. Ao final de cada prova, os 3 (três) últimos candidatos presentes deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos a tiverem concluído, ou o tempo de duração das provas tenha encerrado.

1.26. O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo de desistência do PROCESSO SELETIVO e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 1 (um) outro candidato, pelos fiscais e pelo executor.

1.27. A média das notas obtidas nas provas objetivas, consideradas em duas casas decimais, constitui a nota final da primeira etapa do PROCESSO SELETIVO.

1.28. Período de sigilo: O candidato só poderá ausentar-se da sala das provas escritas após 60 (sessenta) minutos contados do efetivo início das mesmas e, somente poderá levar consigo o caderno de provas, decorridas 2:00h do início das mesmas.

1.29. O candidato não poderá entrar no local de prova portando celular, bonés, bolsas, mochilas, sacolas, óculos escuros, dentre outros. Os únicos objetos permitidos são caneta de corpo transparente e garrafas de água transparente.

CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. A Classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas através das fórmulas previstas no Anexo V.
2. A Classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, através de publicação no site www.escolaxavier.com.br
3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente:
 - a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
 - b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
 - c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa.
 - d) Maior nota na prova de Informática.
4. Será eliminado o candidato que não obtiver, em cada avaliação, a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento).

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

1. Para interposição de recursos, os candidatos devem preencher modelo padrão, conforme ANEXO VI desse edital.
2. A cada fase, será baixado novo edital indicando as datas para impetração de recursos, bem como os meios que a Escola adotará para o recebimento dos mesmos.
3. Caberá recurso, a ser interposto por escrito dentro dos prazos estabelecidos abaixo, pelo próprio candidato, cuja legitimidade e interesse pertençam somente a ele, devendo ser ele o signatário da peça recursal, ou por intermédio de seu procurador/mandatário, através de procuração com poderes específicos para recorrer, nos casos listados a seguir:
 - a) do impedimento para se inscrever, conforme situação indicada nos itens 2, 3 e 4 do Capítulo II, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do fato ocorrido.
 - b) do indeferimento das inscrições, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte ao da data de publicação das inscrições indeferidas.
 - c) do resultado dos gabaritos das provas objetivas, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à data de divulgação do gabarito.



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) dos resultados dos aprovados nas provas objetivas, do resultado da prova de títulos, do resultado final, homologação do PROCESSO SELETIVO e nomeação dos aprovados, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de cada ato a recorrer.

4. Os recursos concernentes ao item 1 deste capítulo serão dirigidos à Banca da ESCOLA XAVIER, mediante petição escrita e assinada pelo candidato ou por seu procurador/mandatário, dentro do prazo estabelecido, indicando as razões de seu recurso.

4.1. Os prazos recursais, indicados no item 1 e suas alíneas, deste capítulo, são preclusos e peremptórios, não sendo conhecido o recurso interposto intempestivamente, mesmo nos casos de fatos imprevisíveis, fortuitos e força maior.

4.2. As petições deverão ser assinadas pelos candidatos ou por seu procurador, desde que à petição seja anexada a respectiva procuração, que pode ser de natureza particular, constando poderes específicos para recorrer. Não serão conhecidos os recursos assinados por terceira pessoa, diversa do candidato, que não seja seu procurador e que não apresente o instrumento procuratório. Somente se aceitará a procuração por escrito, não se admitindo o mandato tácito.

4.3. Não serão aceitos recursos interpostos mediante substabelecimento do procurador para terceira pessoa.

5. O recurso contra o gabarito preliminar deverá conter:

a) argumentação lógica e consistente, com identificação do candidato;

b) indicação do cargo, número da questão, da alternativa assinalada pelo candidato e da resposta divulgada pela Coordenação do PROCESSO SELETIVO, quando o recurso vergastar o gabarito ou pedir a revisão de prova;

c) digitado e assinado pelo candidato.

6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

7. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

8. A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão conhecidos e avaliados.



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. No caso de deferimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração na classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

11. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no site www.escolaxavier.com.br

12. Na hipótese do recurso de pedido de revisão de prova, terá cabimento a reformatio in pejus (reforma para pior) da classificação do candidato se, após o conhecimento e avaliação do recurso, vier a ser constatado erro na correção da prova, concluindo-se que a nota do candidato é menor do que a divulgada, podendo o candidato ser desclassificado.

CAPÍTULO IX - DAS PUBLICAÇÕES

1. A Prefeitura Municipal publicará em jornal de grande circulação no Município, no Paço da Prefeitura Municipal e no site www.escolaxavier.com.br.

1.1 Avisos de Edital N.13/2022 do Processo Seletivo.

1.2 Avisos do Resultado final do Processo Seletivo.

1.3 Decreto de homologação do Processo Seletivo.

1.4 Editais de convocação para nomeação e posse.

2. A Prefeitura Municipal publicará no Paço da Prefeitura Municipal e no site www.escolaxavier.com.br

2.1. Aviso de Editais Complementares.

2.2. Lista de candidatos habilitados na 1ª fase da seleção.

2.3. Lista de inscrições indeferidas/impedidas.

2.4. Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, para prestação da prova.

2.5. Gabaritos.

2.6. Resultado do Processo Seletivo.

2.7. Todos os resultados do Processo.

CAPÍTULO X- DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. A Homologação da Seleção Pública será feita por Ato do Prefeito Municipal, mediante relatório sobre as fases da mesma, preparado pelo Órgão competente e constará dele:

- a) Cópia do Edital.
- b) Cópia dos Atos designativos da Comissão Coordenadora.
- c) Lista de aprovação por ordem decrescente da Pontuação Final obtida em conformidade com o Anexo V.
- d) Ocorrências havidas durante a realização do Processo.
- e) Parecer final do Órgão ou setor Competente e responsável pelo processo seletivo.
- f) Parecer da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XI - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento do cargo dependerá do atendimento às exigências legais para a investidura no cargo e dar-se-á por nomeação do Chefe do Poder Executivo, por ato individual, ou coletivo, a critério da Administração Pública, e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, após homologação da Seleção Pública.

2. O candidato aprovado, quando convocado para assumir seu cargo, será lotado de acordo com a vaga em área específica na Secretaria de Educação do Município.

3. O candidato aprovado será nomeado a critério da administração, conforme a vaga disponível obedecida a ordem classificatória.

4. A convocação dos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita através dos meios utilizados para divulgar este edital.

5. Para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado em todas as fases necessárias ao cargo para qual concorreu no presente Processo Seletivo de provas e/ou títulos;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condição, consoante o artigo 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
- c) Ter a idade mínima de 18(dezoito) anos completos;



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e relativas ao serviço militar, quando do sexo masculino;
 - e) Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado, ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido;
 - f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
 - g) Não ferir o disposto no inciso XVI do artigo 37 – capítulo VIII – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - da Constituição Federal;
 - h) Aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.
6. Perderá os direitos decorrentes da Seleção o candidato que:
- a) Não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
 - b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo;
 - c) Recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.
8. Para a tomada de posse nos cargos para o qual foram classificados, os candidatos deverão apresentar ainda os seguintes documentos:
- a) Cédula de Identidade;
 - b) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
 - c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - d) Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto N.º472/96, de 25/10/96;
 - e) Foto 3x4;
 - f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
9. Todos os documentos especificados neste capítulo deverão ser apresentados ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jacuí em originais e cópias.
10. A não apresentação dos documentos na conformidade deste edital impedirá a formalização do ato de posse.



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11. Somente será investido em cargo público temporário, o candidato que for julgado apto física e emocionalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica do Município.
12. Fica assegurado ao candidato que assim o desejar, a indicação de profissional de sua livre escolha para acompanhar o exame médico pré-admissional.
13. Após a nomeação, no momento da posse, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória do atendimento das condições previstas no item 2 do Capítulo II deste edital, bem como daquelas estabelecidas no item 6 e suas alíneas, deste capítulo.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os prazos deste edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Coordenadora através de publicações nos meios de comunicação em que ele foi divulgado. Entretanto, sem esta prévia e oficial prorrogação, os prazos aqui constantes permanecem com as características previamente estabelecidas.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo, para efeito de nomeação, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do ato homologatório, prorrogável apenas uma vez pelo mesmo período.
3. Os títulos serão computados apenas para fins de classificação entre os candidatos aprovados nas diferentes provas de caráter eliminatório.
4. A diferença entre o número de vagas e o de classificação constituir-se-á reserva de habilitação para suprir eventuais desistências, exclusões de candidatos ou abertura de novas vagas no prazo de validade da Seleção.
5. Serão divulgados apenas os nomes dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.
6. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recursos para perda dos prazos.
7. A Prefeitura poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar a Seleção Pública, em ato devidamente fundamentado.
8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora da Seleção, responsável pela fiscalização do processo seletivo.



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste processo, que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo, o foro competente para a resolução judicial é o da Comarca de Jacuí/MG, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacuí/MG, 11 de novembro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

ANGELA APARECIDA ALVIM BATISTA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – QUADRO GERAL DE VAGAS E VENCIMENTOS

Cod	Cargo	Carga Horária	Requisitos/ Escolaridade	Vagas Ampla Concorrência	Vencimento Base (\$)	Vagas PCD
1	Diretor Escolar	40h/s	Possuir graduação plena em Pedagogia, Curso de Especialização em Gestão Escolar, Gestão Educacional ou Administração Escolar (lato sensu com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas) ou curso de especialização em educação (stricto sensu);	1	R\$ 3.845,63	0



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – QUADRO DE PROVAS

CARGO	PROVAS	Nº QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
DIRETOR ESCOLAR	LINGUA PORTUGUESA	10	2,5	60% (15,0)
	INFORMÁTICA	10	2,5	60% (15,0)
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,5	60% (30,0)



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III- PROGRAMAS DAS PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística; Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

BIBLIOGRAFIA

ALBUQUERQUE, Eliana Borges Correia de. Mudanças didáticas e pedagógicas no ensino de língua portuguesa. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

ANTUNES, I. Aula de Português: encontro e interação. São Paulo: Parábola Editorial, 2003. _____ . Muito além da gramática: por um ensino de línguas sem pedras no caminho. São Paulo: Parábola Editorial, 2007.

BAGNO, M.; STUBBS, M.; GAGNÉ, G. Língua materna: letramento, variação e ensino. São Paulo: Parábola, 2002. _____ . Nada na língua é por acaso: por uma pedagogia da variação linguística. São Paulo: Parábola, 2007.

BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Ed. Lucerna, 2004.

BORDINI, M. G.; AGUIAR, V. T. Literatura e a formação do leitor. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988.

CAMPS, A. (org). Propostas didáticas para aprender a escrever. Porto Alegre: Artmed, 2006.

CASTILHO, A. T. Nova gramática do Português Brasileiro. São Paulo: Contexto, 2010.

COLOMER, T. CAMPS, A. Ensinar a ler, ensinar a compreender. Porto Alegre: Artmed, 2002.

CURTO, L. M.; MORILLO, M. M. e TEIXIDÓ, M. M. Escrever e ler: como as crianças aprendem e como o professor pode ensiná-las a escrever e a ler, v. 1. Porto Alegre: Artmed, 2000.



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOLZ, J.; NOVERRAZ, N. & SCHNEUWLY, B. Sequências didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado das Letras, 2004.

DOLZ, J; GAGNON, R; DECÂNIO, F. Produção escrita e dificuldades de aprendizagem. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2010.

KLEIMAN, A. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. 6. ed. Campinas: Pontes, 1999.

KOCH, Ingedore G.V. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 1997. _____. Desvendando os segredos do texto. São Paulo: Cortez, 2002.

LAJOLO, M. O que é literatura. 6. ed. São Paulo: Brasiliense, 1985. (Coleção Primeiros Passos).

MACHADO, A.B.; BEZERRA, M.A. (org.) Gêneros textuais & ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.

MARCUSCHI, L. A. Da fala para a escrita – atividades de retextualização. São Paulo: Cortez, 2001. _____. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008.

SANTOS, L. W. O ensino de língua portuguesa e os PCN. In: PAULIUKONIS, M. A. L. & GAVAZZI, S. (org.). Da língua ao discurso: reflexões para o ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.

TRAVAGLIA, L. C. Gramática ensino plural. São Paulo: Cortez, 2003.

XAVIER, A. C. Hipertexto e Gêneros Digitais: novas formas de construção de sentido. Rio de Janeiro: Lucerna, 2004.

ZILBERMAN, Regina. A Literatura Infantil na Escola. São Paulo: Global, 2003



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - DIRETOR ESCOLAR

Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira: as Diretrizes Curriculares Nacionais e suas implicações na prática pedagógica; Estatuto da Criança e do Adolescente; LDB Lei Federal nº 9394/96 e alterações; Base Nacional Comum Curricular como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Função histórica e social da escola: a escola como campo de relações (espaços de diferenças, contradições e conflitos), para o exercício e a formação da cidadania, difusão e construção do conhecimento. Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação; Avaliação como processo contínuo, investigativo e inclusivo; A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. O currículo e cultura, conteúdos curriculares e aprendizagem, projetos de trabalho; Interdisciplinaridade e contextualização; Multiculturalismo; A escola e o Projeto Político Pedagógico; O espaço da sala de aula como ambiente interativo; a atuação do professor mediador; a atuação do aluno como sujeito na construção do conhecimento. Planejamento e gestão educacional. Gestão da aprendizagem. O Professor: formação e profissão. A pesquisa na prática docente. A educação em sua dimensão teórico-filosófica: filosofias tradicionais da Educação e teorias educacionais contemporâneas; As concepções de aprendizagem/aluno/ensino/professor nessas abordagens teóricas. Principais Teorias e práticas na educação; As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem; Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e pedagogia. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, família, orientação sexual. Currículo Referência de Minas Gerais; O Currículo na perspectiva da inclusão, da diversidade e do direito à aprendizagem. A Educação das Relações Étnico-Raciais no Brasil. A política da Educação Integral e Integrada garantindo a formação humana e o desenvolvimento integral dos estudantes. Direitos Humanos. Ética Profissional.

REFERÊNCIAS

Censo Escolar - Disponível em <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar>

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, (Título VIII, Cap. III, artigos de 205 a 214)

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Currículo Referência de Minas Gerais (Infantil e Fundamental). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos_estados/documento_curricular_mg.pdf

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, páginas 6 a 79. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curricularesnacionais-2013-pdf&Itemid=30192

Lei nº 8.069/1990, de 13/07/1990 - Que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Lei nº 13.005/2014, de



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

25/06/2014 – Plano Nacional de Educação. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm
Lei nº 13.146/2015, de 06/07/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm
Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – M EC /2008 – Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>
Lei nº 9.394/1996, de 20 /12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Atualizada - Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
Resolução CEE Nº 481, de 01/07/2021 - Institui e orienta a implementação do Currículo referência de Minas Gerais nas escolas de Educação B á s i c a . Disponível em:
<https://cee.educacao.mg.gov.br/index.php/legislacao/resolucoes?task=download.send&id=13698&catid=55&m=0>
Resolução CEE nº 488 de 27/01/2022 – Dispõe sobre a habilitação e autorização para lecionar e dirigir e a concessão de registro para secretariar instituições educacionais públicas. Disponível em:
<https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Resoluc%CC%A7a%CC%83o%20488.pdf>
Resolução SEE nº 4.234/2019, de 22/11/2019 - Dispõe sobre as matrizes curriculares das escolas da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais. Disponível em:
<http://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4234-19-r%20-%20Public.%2023-11-19.pdf>
Resolução SEE nº 4.435/2020, de 23/10/2020 – Estabelece normas para a realização do cadastro e encaminhamento dos candidatos/alunos. Matrícula em 2021. Disponível em:
<https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4435-20-r%20-%20Public.%2024-10-20.pdf>
Ideb – Disponível em: <http://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-a-tua-ca-ol-pe-squis-as-es-ta-tis-tic-as-e-indic-ado-re-s/ideb>
SIMAVE – Disponível em: <https://simave.educacao.mg.gov.br>
SAEB (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica) - Prova Brasil - <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb>
Lei 13.257 de 08/03/2016 - Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm#:~:text=%E2%80%9C%20Art.,do%20Sistema%20%C3%9Anico%20de%20Sa%C3%BAde
PAR – Plano de Ações Articuladas - <https://www.fn-de.gov.br/programas/par>
Lei 472/2019 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais e dá outras providências. Disponível em:
<https://cee.educacao.mg.gov.br/index.php/legislacao/resolucoes?task=download.send&id=13229&catid=16&m=0>
Lei 4.203 de 19/06/2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação – Disponível em:
<https://www.ssparaiso.mg.gov.br/storage/downloads/files/2022/05/lei-4203-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme-e-da-outras-providencias.pdf>



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei 4512 de 22/05/18 - Dá nova redação ao Parágrafo 3º da Lei 4203 – Disponível em: <https://www.ssparaiso.mg.gov.br/storage/downloads/files/2022/05/lei-4512-da-nova-redacao-ao-§3-do-art-5-da-leimunicipal-n-4203-2015-e-da-outras-providencias.pdf>

Lei 14.113 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.113-de-25-de-dezembro-de-2020-296390151>

SIMEC - Disponível em: https://www.fn-de.gov.br/fnde_sistemas/simec Projeto Político Pedagógico – Resolução CEE nº 486, de 21/01/2022 – Artigo 121 - [https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CEE%20n%C2%BA%20486,%20de%2021%20de%20janeiro%20de%202022%20\(1\).pdf](https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CEE%20n%C2%BA%20486,%20de%2021%20de%20janeiro%20de%202022%20(1).pdf)

Regimento Escolar – Resolução CEE nº 486, de 21/01/2022 - Artigo 126 - [https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CEE%20n%C2%BA%20486,%20de%2021%20de%20janeiro%20de%202022%20\(1\).pdf](https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CEE%20n%C2%BA%20486,%20de%2021%20de%20janeiro%20de%202022%20(1).pdf)

Decreto 9765 de 11/04/2019 - Política Nacional de Alfabetização. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9765.htm#:~:text=1%C2%BA%20Fica%20institu%C3%ADa%20a%20Pol%C3%ADtica,a%20qualidade%20da%20alfabetiza%C3%A7%C3%A3o%20no

Lei nº 14.284, de 29/12/2021 - Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.284-de-29-de-dezembro-de-2021-370918498#:~:text=Institui%20o%20Programa%20Aux%C3%ADio%20Brasil,12.722%2C%20de%203%20de%20outubro>

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (Org.). Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2010.

CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 14. ed, São Paulo, Cortez, 2011.

LUCKESI, C. C. Avaliação em educação: questões epistemológicas e práticas. São Paulo: Cortez, 2018.

VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento – Projeto de ensino-aprendizagem e projeto políticopedagógico. São Paulo: Libertad, 2002.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. 29. ed. Campinas, Papirus, 2011.

WOLF, Mariângela Tantin e CARVALHO, Elma Júlia Gonçalves de. Regimento escolar de escolas públicas: para além do registro de normas.

ZABALA, A. A prática educativa: como ensinar. Tradução de Ernani F. F. Rosa. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1998.



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INFORMÁTICA

Conceitos e modos de utilização de aplicativos MS-Office 2010 para criação e edição de textos, planilhas e apresentações; Noções de Sistema operacional (ambiente Microsoft Windows XP, VISTA e 7); Conceitos e modos de utilização de ferramentas e procedimentos de internet, intranet e correio eletrônico (MSOutlook); Conceitos de organização e de gerenciamento de informações; arquivos; pastas e programas; Conceitos de tecnologia de informação; sistemas de informações e conceitos básicos de Redes de Computadores e Segurança da Informação; Cópias de segurança backup; Conceitos e técnicas de digitalização de documentos Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Cumprir e/ou assegurar o cumprimento das disposições legais e das diretrizes da Política de Educação da Secretaria Municipal de Educação;
- Coordenar a utilização do espaço físico da escola no que diz respeito ao atendimento e acomodação na demanda e a distribuição de classe por turno;
- Encaminhar, na sua área de competência, os recursos e processos, bem como petições, representações ou ofícios a qualquer autoridade e/ou remete-los devidamente informados a quem de direito, nos prazos legais quando for o caso;
- Autorizar a matrícula transferência dos alunos de acordo com as normas estabelecidas em lei;
- Aplicar as penalidades de acordo com as normas estatutárias, bem como as previstas nas normas disciplinares da escola, assegurando ampla defesa aos acusados;
- Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola, comunicando e prestando informações ao Secretário de Educação;
- Assinar todos os documentos relativos à unidade escolar, bem como todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos expedidos pela escola;
- Atribuir tarefas a servidores nomeados ou designados para prestar serviços na escola;
- Controlar a frequência diária dos servidores, atestar a frequência e pagamento de pessoal;
- Autorizar a saída do servidor durante o expediente;
- Delegar atribuições quando se fizer necessário;
- Comunicar ao Conselho Tutelar todos os casos considerados insolúveis pela Unidade Escolar e que contribuam para o não aprendizado do alunado, inclusive faltas injustificadas dos mesmos;
- Organizar com a equipe escolar as reuniões pedagógicas da escola;
- Participar da elaboração e da execução da proposta pedagógica da escola;
- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o cumprimento de seus objetivos pedagógicos;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidos;
- Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de casa docente;
- Prover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre execução da proposta pedagógica da escola;
- Acompanhar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- Acompanhar com Coordenador Pedagógico o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento da escola, zelando pelo patrimônio, pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Incentivar e participar da formação continuada dos professores.



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V - FÓRMULAS - PONTUAÇÃO FINAL

A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: $NP = \frac{(Na \times 100)}{Nq}$

Sendo:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Nq = Número de questões da Prova



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI – MODELO – RECURSOS

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Concurso Público para DIRETOR ESCOLAR, eu

CPF _____ RG _____ / _____, residente à
_____ n° _____

___ Compl. _____ Cidade _____ Estado
_____, Fone(s) _____, candidato do concurso público
regido pelo Edital ___/2022, nº de inscrição _____ para a
matéria/disciplina _____,

venho requerer revisão do(s) resultado(s) da minha prova objetiva. Apresento, no quadro em
anexo, a minha solicitação, seguida dos argumentos para subsidiar a análise do pleito.

Nestes termos, peço deferimento.

Jacuí/MG, _____ de novembro de 2022.

ASSINATURA DO REQUERENTE